



LEI Nº 1.177 DE 12 DE maio

DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi regis-

trada no livro de leis nº 19

de 166V=

Em 15 / 05 / 1989

Assinado

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir Escola Municipal de 1º Grau na localidade a que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Construir uma Escola Municipal de 1º Grau (I a IV), na localidade denominada "Pitombas", neste Município.

Parágrafo Único - A Escola Municipal descrita neste Artigo, destina-se ao atendimento de crianças na faixa etária escolar, filhos de pequenos produtores e outras pessoas que residem na referida localidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de maio de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal